



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

PROJETO DE LEI Nº 2.411/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

**CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO**

Nº 122 HORA 16:08
DATA 19 / 11 / 2025
Vinicius
FUNCIONARIO

“Altera o *Caput* do Art. 108 da Lei 411/2002 e dá outras providências”.

Art. 1º - O *caput* do art. 108 da Lei nº 411/2002, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a licença por motivo de doença em pessoa da família, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108. Poderá ser concedida licença ao servidor público, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou enteado e de irmão, mediante comprovação médica.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivo da Lei nº 411/2002.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE
VERDE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Norton Gabriel Stumm

Secretário de Administração e Planejamento

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.411/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente projeto objetiva alterar dispositivo do Regime Jurídico Municipal que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família. Atualmente, a previsão legal é de que o direito da licença só pode ser exercido por servidor público efetivo.

Com efeito, com a alteração ora proposta, objetiva-se albergar todas as modalidades de servidor público, sendo ele efetivo, comissionado ou contratado. Tal medida visa conceder direito igualitário a todos os servidores públicos sem distinção, propiciando a estes oferecer cuidados aos entes queridos em situações de necessidades devidamente justificadas.

Diante do exposto, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o presente projeto de lei.

Atenciosamente,


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

